



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

INFORMAÇÃO Nº 4510654/2025

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	015123/25-00.021	Encaminhado à ENAJUM:	31/7/2025
Justificativa:	4510039		
Requerente:	Dra Safira Maria Figueredo	Matrícula:	7637
Cargo:	Juiza-Corregedora Auxiliar/Ministra em Exercício	Lotação:	Gab Min Corregedor

JUSTIFICATIVA

O Curso abordará os temas abaixo relacionados, afetos às atividades da magistrada:

Justiça Transicional e Autocomposição e Direito das Mulheres;
Violência, narcotráfico e vulnerabilidades;
Economia, sustentabilidade e inclusão social na América Latina;
Segurança Cidadã e políticas de gênero;
Justiça Restaurativa para vítimas vulneráveis;
Conflito Armado e Reconstrução da Paz;
Violência Online, Cibersexo e Gênero; e
Visitas Institucionais: à Justiça Especial para a Paz e ao Centro de Medidas Alternativas.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A temática VILÊNCIA E JUSTIÇA CONSENSUAL tem sido objeto de discussão no mundo moderno, e a experiência da Colômbia nesse quesito permitirá um ganho de conhecimento de relevância única, nessa imersão em experiência internacional.

A Colômbia tornou-se referência internacional em políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência, à promoção da justiça consensual e à proteção das vítimas, especialmente mulheres, em contextos de conflito.

No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dentre várias Resoluções referente ao assunto, expediu a Resolução nº 254/2018, - que define diretrizes para prevenção, combate e adequada solução de conflitos envolvendo mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional.

Como Juiza Corregedora Auxiliar, a participação neste evento será de grande importância, principalmente pela oportunidade de troca de conhecimentos, e após o curso, ser uma multiplicadora entre os magistrados da JMU, que enfrentam tais lides e precisam estar bem preparados, a fim de propor soluções adequadas e compatíveis com a demanda apresentada.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4418170		
Nome do evento:	Curso de Alta Formação: " Violência e Justiça Consensual: A Experiência Colombiana"		
Instituição organizadora:	Accademia Juris Roma		
Local:	Bogotá - Colômbia		
Período de realização:	27 a 30 de outubro de 2025	Valor:	1.300 Euros
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim (Cota do Gab. Ministra Safira)		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

• "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Sim
--	-----

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) magistrada no Curso de Alta Formação: " Violência e Justiça Consensual: A Experiência Colombiana" , na modalidade Presencial , em Bogotá - Colômbia , a ser realizado nos dias 27 a 30 de outubro de 2025 .
Accademia Juris Roma, no valor total de 1.300 Euros , PTRES 30.ENAJUM.33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada, conforme justificativa apresentada. A participação da magistrada no **Curso de Alta Formação: " Violência e Justiça Consensual: A Experiência Colombiana"**, na modalidade **presencial**, foi deferida pelo Ministro-Presidente do STM, em exercício, conforme Despacho PRSTM 4445821.

5. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, encaminho o presente processo à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação, solicitando posteriormente o envio à **ASLIC**, para análise e parecer.

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES

Chefe da SECON

À consideração Superior.

MARCIO LOURENNE DOS SANTOS

Coordenador-Administrativo CADMI/ENAJUM

De acordo. À DILEO, conforme proposto.

ISABELLA FONSECA HILÁRIO VAZ

Secretária-Executiva da ENAJUM



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS**, em 01/09/2025, às 13:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LOURENNE RAMOS, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 01/09/2025, às 13:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA FONSECA HILARIO VAZ, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA ENAJUM**, em 01/09/2025, às 16:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4510654** e o código CRC **E3C3BA7E**.